



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

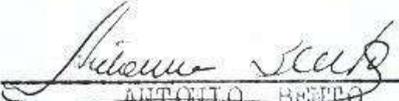
LEI N. 189

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1 - Os vencimentos do Secretário da Câmara Municipal de Castelo, são fixados na importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruz eiros) mensais.-
- Art. 2 - As despesas acarretadas com a presente Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Despesa em vigor.-
- Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1957.-
- Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 20 DE DEZEMBRO DE 1956.-

  
ANTONIO BENTO  
-Prefeito Municipal-